

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete do Deputado João de Deus

76/16/102
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº **PL 3097/2002**
(Do Sr. Deputado JOÃO DE DEUS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em, 01 / 07 / 02.

Declara de utilidade pública o Clube de Unidade de Vizinhança da EQN 104/105.

Gláucia Pinheiro Lima
Diretora da Assessoria de Plenário

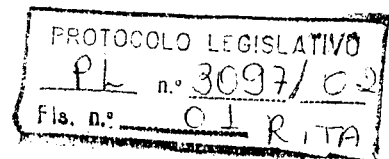
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Clube de Unidade de Vizinhança da EQN 104/105, Brasília - Distrito Federal.

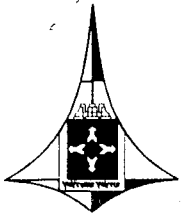
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



O Clube de Unidade de Vizinhança da EQN 104/105, nesta Capital, fundado no dia 5 de junho de 1994, CNPJ 04.938.686/0001-17, é uma sociedade civil, entidade que desenvolve atividades esportivas e de cultura física e equilíbrio completo do corpo humano, com a prática do Tai Chi Chuam, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa e sem fins lucrativos, sendo que sua diretoria não é remunerada, preenchendo, portanto, as exigências previstas no art. 1º da Lei Federal nº 91, de 28 de agosto de 1935.



Câmara Legislativa do Distrito Federal

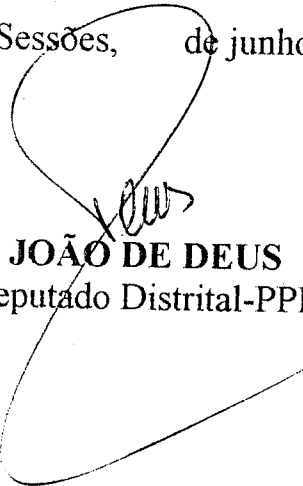
Gabinete do Deputado João de Deus

Por oportuno, registro que a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 218 determina: “*Compete ao Poder Público, na forma de Lei, por intermédio da Secretaria competente, coordenar, elaborar e executar política de assistência social descentralizada e articulada com órgãos públicos e entidades sociais sem fins lucrativos...*” em seguida o art. 219 afirma: “*O Poder Público estabelecerá convênios, contratos e outras formas de cooperação com entidades beneficentes ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de planos de assistência*”.

Parágrafo único. As entidades de que trata o “caput” deverão ser declaradas de utilidade pública e registradas na Secretaria competente...”

Assim sendo, conclamo os nobres Pares desta Casa à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de junho de 2002


JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital-PPB

